



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL PROGEP/REITORIA/UFR N° 3, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Processo nº 23853.003914/2026-34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado Unificado para contratação de Professor Substituto para o ano de 2026/2, nos termos da [Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), [Lei Federal nº 9.849, de 26 de outubro de 1999](#), da [Lei Federal nº 12.425, de 17 de junho de 2011](#) e da [Instrução Normativa PROGEP/REITORIA/UFR nº 16, de 22 de dezembro de 2025](#), conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. QUADRO DE VAGAS

1.1. As vagas previstas neste Edital são estimativas sujeitas às disposições da legislação vigente. A classificação no processo seletivo não garante ao candidato o direito automático à contratação, mas apenas a expectativa de direito. A assinatura do contrato estará condicionada à efetiva disponibilidade da vaga, ao interesse público e conveniência da UFR e à existência de recursos orçamentários e financeiros.

| | |
|----------------------|---|
| Lotação 01 | Faculdade de Ciências da Saúde - FCS |
| Curso | Enfermagem |
| Área de conhecimento | Enfermagem Clínica nos diferentes ciclos de vida |
| Pré-requisitos | Graduação em Enfermagem |
| Vagas | Cadastro de Reserva |
| Regime de trabalho | 40 (quarenta) horas semanais |
| Sorteio do Ponto | online |
| Prova didática | presencial |
| Link de inscrição | https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf70yZitrnr_nC5YNjjT3yttoi8A69YmEU_ygJ3zL2_bMaZg/viewform |
| Curso | Medicina |
| Área de conhecimento | Medicina da Família e Comunidade |
| Pré-requisitos | Graduação em Medicina e Residência ou Título de Especialista em Medicina da Família e Comunidade |
| Vagas | Cadastro de Reserva |
| Regime de trabalho | 40 (quarenta) horas semanais |
| Sorteio do Ponto | online |
| Prova didática | online |
| Link de inscrição | https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf70yZitrnr_nC5YNjjT3yttoi8A69YmEU_ygJ3zL2_bMaZg/viewform |
| Curso | Fonoaudiologia |
| Área de conhecimento | Fonoaudiologia Geral |
| Pré-requisitos | Graduação em Fonoaudiologia |
| Vagas | Cadastro de Reserva |
| Regime de trabalho | 40 (quarenta) horas semanais |
| Sorteio do Ponto | online |
| Prova didática | online |
| Link de inscrição | https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf70yZitrnr_nC5YNjjT3yttoi8A69YmEU_ygJ3zL2_bMaZg/viewform |
| Curso | Terapia Ocupacional |
| Área de Conhecimento | Terapia Ocupacional Geral |
| Pré-Requisitos | Graduação em Terapia Ocupacional |
| Vagas | Cadastro de Reserva |
| Regime de trabalho | 20 (vinte) horas semanais |
| Sorteio do Ponto | online |
| Prova Didática | presencial |
| Link de Inscrição | https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf70yZitrnr_nC5YNjjT3yttoi8A69YmEU_ygJ3zL2_bMaZg/viewform |
| Lotação 02 | Instituto de Ciências Exatas e Naturais - ICEN |
| Curso | Computação |
| Área de Conhecimento | Computação |
| Pré-Requisitos | Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Licenciatura em Informática ou Engenharia de Software ou Tecnólogo em Área de Computação. |
| Vagas | Cadastro de Reserva |
| Regime de trabalho | 40 (quarenta) horas semanais |
| Sorteio do Ponto | online |

Prova Didática online
Link de Inscrição <https://forms.gle/gUDE1zv7WvC35Y498>

Curso Biologia
Área de Conhecimento Biologia Geral
Pré-Requisitos Graduado em Ciências Biológicas (licenciatura ou bacharelado)
Vagas Cadastro de Reserva
Regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Sorteio do Ponto online
Prova Didática online
Link de Inscrição <https://forms.gle/gUDE1zv7WvC35Y498>

Lotação 03 Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS
Curso Psicologia
Área de Conhecimento Avaliação Psicológica
Pré-Requisitos Especialização em Avaliação Psicológica ou Neuropsicológica
Vagas Cadastro de Reserva
Regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Sorteio do Ponto presencial
Prova Didática presencial
Link de Inscrição <https://forms.gle/P1ZKsLnXdADakJpD8>

Curso Letras
Área de Conhecimento Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
Pré-Requisitos Graduação em Letras/Língua Portuguesa
Vagas Cadastro de Reserva
Regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Sorteio do Ponto presencial
Prova Didática presencial
Link de Inscrição <https://forms.gle/qDyKa34S8npPky5EA>

Curso Biblioteconomia
Área de Conhecimento Organização e Recuperação da Informação
Pré-Requisitos Graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação
Vagas Cadastro de Reserva
Regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais
Sorteio do Ponto online
Prova Didática online
Link de Inscrição <https://forms.gle/hJmFLJpfQ89Anmhp6>

1.2. Requisitos Complementares: diploma superior ao exigido no item Pré-requisito.

1.3. O turno de trabalho será definido conforme a necessidade e interesse do ensino e da Instituição. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

2. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total considera a soma do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação para cada jornada de trabalho.

| Classe: A | | | | |
|--|---------------------|--------------------------------------|---|--------------|
| Denominação: Professor Assistente | | | | |
| Titulação mínima estabelecida no Edital Interno de Ingresso: | Regime de Trabalho: | Vencimento Básico (Nível 1 - Único): | Vencimento por Titulação (Nível 1 - Único): | Total: |
| Graduação | 20 horas semanais | R\$ 3.090,43 | - | R\$ 3.090,43 |
| | 40 horas semanais | R\$ 4.326,60 | - | R\$ 4.326,60 |
| Especialização | 20 horas semanais | R\$ 3.090,43 | R\$ 309,04 | R\$ 3.399,47 |
| | 40 horas semanais | R\$ 4.326,60 | R\$ 648,99 | R\$ 4.975,59 |
| Mestrado | 20 horas semanais | R\$ 3.090,43 | R\$ 772,61 | R\$ 3.863,04 |
| | 40 horas semanais | R\$ 4.326,60 | R\$ 1.622,47 | R\$ 5.949,07 |
| Doutorado | 20 horas semanais | R\$ 3.090,43 | R\$ 1.777,00 | R\$ 4.867,43 |
| | 40 horas semanais | R\$ 4.326,60 | R\$ 3.731,69 | R\$ 8.058,29 |

2.1. Os valores vigentes para o Auxílio-Alimentação são os seguintes: R\$ 587,40 (para os cargos com jornada de 20 horas semanais) e R\$ 1.175,00 (para os cargos com jornada de 40 horas semanais).

2.2. No caso de acúmulo lícito de cargos, o professor a ser contratado deverá optar por receber o auxílio-alimentação em um dos vínculos.

3. CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|----------------------|------------|
| Publicação do edital | 01/04/2026 |

| | |
|--|--------------------|
| Impugnação do edital | 02/04/2026 |
| Resultado da análise da impugnação do edital | 03/04/2026 |
| Período de inscrições | 06 a 30/04/2026 |
| Divulgação da banca examinadora | 15/04/2026 |
| Impugnação da banca examinadora | 16/04/2026 |
| Resultado da análise da impugnação da banca examinadora | 17/04/2026 |
| Divulgação preliminar dos inscritos | 05/05/2026 |
| Recurso das inscrições | 06/05/2026 |
| Resultado da análise recurso | 07/05/2026 |
| Divulgação do local, data, hora ou link para sorteio de pontos/prova didática | 11/05/2026 |
| Sorteio do Ponto | 18 a 22/05/2026 |
| Prova Didática | 18 a 22/05/2026 |
| Resultado da Prova Didática | 26/05/2026 |
| Recurso da Prova Didática | 27/05/2026 |
| Resultado do recurso da Prova Didática | 28/05/2026 |
| Prova de Título | 29/05 a 01/06/2026 |
| Resultado da Prova de Título | 02/06/2026 |
| Recurso da Prova de Título | 03/06/2026 |
| Resultado do recurso da Prova de Título | 09/06/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar das provas | 10/06/2026 |
| Divulgação das análises da equipe multiprofissional de avaliação da condição de PcD, da comissão de verificação documental complementar e da comissão de heteroidentificação | 22/06/2026 |
| Recurso das análises da equipe multiprofissional de avaliação da condição de PcD, da comissão de verificação documental complementar e da comissão de heteroidentificação | 23/06/2026 |
| Resultado da análise dos recursos | 25/06/2026 |
| Homologação do resultado final | 26/06/2026 |

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada, exclusivamente, através do link disponibilizado no item 1.1.

4.2. Para a inscrição, o candidato deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

a) Documento Oficial de Identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;

h) diploma de graduação ou pós-graduação exigido pelo edital;

i) diploma de pós-graduação superior ao exigido, para fins de recebimento de Retribuição por Titulação;

i. A Ata de defesa ou certidão de conclusão de curso podem, transitoriamente, ser utilizada para a comprovação da titulação superior ao exigido pelo edital, desde que esteja acompanhada de declaração expedida pelo Programa de Pós-graduação que demonstre de maneira irrefutável a conclusão do curso e que evidencie o cumprimento de todos os requisitos e inexistência de qualquer pendência para aquisição da titulação.

ii. A declaração pode ser eventualmente substituída por documento que demonstre o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

iii. O professor substituto após a contratação fica obrigado a entregar a cópia do Diploma, após a conclusão da expedição.

4.3. O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra "b", do subitem 4.2., se na Carteira de Identidade constar o número do CPF de forma legível.

4.4. Não serão aceitas inscrições incompletas ou em caráter condicional quanto à documentação.

5. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e pelo Decreto 12.533/2025, de 25 de junho de 2025 que alterou o Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito de se inscrever neste processo de seleção, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2. Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação.

5.3. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com o art. 3º do Decreto nº 9.508/18.

5.5. Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line:

a) selecionar "sim" para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD;

b) fazer o upload em um único arquivo, em formato PDF, do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e sintomas apresentados que especifiquem a doença, de acordo com a lei, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

5.6. O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo de Seleção, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) da especialidade compatível com a condição de saúde atestada.

5.7. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.8. A Equipe Multiprofissional poderá solicitar apresentação de exames complementares específicos conforme o tipo de deficiência declarada, nos casos em que os laudos apresentados contenham descrições genéricas, inconclusas, inconsistentes ou sem o devido embasamento técnico necessário à adequada verificação da condição declarada.

5.9. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar o candidato a comparecer para a realização do exame clínico.

5.10. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

- a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar o laudo médico;
- b) não atender à forma, ao prazo ou aos horários previstos neste Edital;
- c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado, ou cuja imagem digitalizada não esteja legível;
- d) apresentar laudo de outro profissional da saúde que não seja médico;
- e) apresentar laudo de médico que não possua o registro da especialidade (RQE) compatível com a condição de saúde atestada;
- f) não for considerado PcD, atestado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD; ou
- g) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação.

5.11. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos para concorrer à ampla concorrência, será inscrito no Processo Seletivo com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de candidato PPIQ, se tiver atendido aos requisitos.

5.12. No momento da contratação o candidato deverá apresentar novamente laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e sintomas apresentados que especifiquem a doença, de acordo com a lei, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

5.13. O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de convocação, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) da especialidade compatível com a condição de saúde atestada.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ)

6.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a PPIQ aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Serão reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas para os candidatos PPIQ, independente da área ou da lotação.

6.3. Os candidatos autodeclarados PPIQ que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

6.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação para pessoas pretas ou pardas, ou verificação documental para indígenas e quilombolas concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sujeitando o candidato à eliminação do processo seletivo ou anulação da contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6. Caso, durante a vigência do Processo Seletivo, surjam novas vagas, será aplicado o percentual mínimo de 30% (vinte por cento) para candidatos PPIQ.

6.7. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição, deverá marcar a opção "SIM", em sua Ficha de Inscrição on-line, no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, na qual constará a autodeclaração étnico-racial.

6.8. A autodeclaração como PPIQ terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo.

6.9. Deverão no momento da inscrição enviar foto e vídeo os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas.

6.10. A fotografia individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

- a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;
- b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;
- c) sem qualquer maquiagem;
- d) sem óculos escuros;
- e) sem chapéu, boné ou gorro;
- f) sem uso filtros de edição; e
- g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

6.11. O candidato deverá nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

6.12. Para envio do vídeo, o candidato deverá obedecer às seguintes orientações:

- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné ou gorro;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

6.13. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, a área da vaga, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato), E ME INSCREVI NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFR, VAGA (dizer a área da vaga pretendida).

6.14. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

6.15. O candidato deverá nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

6.16. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou estiverem em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

6.17. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6.18. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFR.

6.19. O procedimento de heteroidentificação será realizado, exclusivamente, de forma remota pela Comissão de Heteroidentificação.

6.20. Em hipótese alguma a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

6.21. Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, e, conseqüentemente, será inscrito como ampla concorrência deste Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fazer de forma inadequada; e/ou
- b) Não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

6.22. A autodeclaração de pessoas quilombolas e indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão.

6.23. Deverão no momento da inscrição enviar as seguintes documentações complementares os candidatos autodeclarados indígenas:

- a) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e
- b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia ou documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

6.24. Deverão no momento da inscrição enviar as seguintes documentações complementares os candidatos autodeclarados quilombolas:

- a) Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, e respectivos comprovantes, todos em formato PDF, e anexá-los no ato da inscrição.

7.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, prova ampliada, tempo adicional para a realização da prova, espaço para amamentação.

7.3. No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.4. Tratando-se de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste Edital, em conformidade com o § 2º, do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

7.6. A candidata lactante, cujo filho ver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e ver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

7.7. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

7.8. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.9. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

7.10. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

7.11. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à pessoa com deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

8. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO

8.1. Não poderão ser contratados:

- a) servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;
- b) candidato que já detenha cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- c) candidato que não possua disponibilidade nos horários definidos pela Unidade para prestação do serviço;
- d) candidato que tenha sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, com as alterações da Lei nº 9.849/1999, e que não tenha decorrido vinte e quatro meses do encerramento do último contrato;
- e) candidato que já detenha dois vínculos com o serviço público, independente da carga horária;
- f) candidato que foi demitido do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 1990, cumulada com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990"; e
- g) candidato que tenha créditos não quitados no setor público federal.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

9.1. O candidato contratado deverá:

- a) participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino das disciplinas em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- b) ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- c) utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;
- d) observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- e) registrar, em Diário de Classe, a frequência dos estudantes em sua disciplina;
- f) organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes;
- g) apresentar as frequências, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- h) elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- i) zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utilizar;
- j) cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; e
- k) executar tarefas afins em projetos de ensino, pesquisa e extensão, a critério da Direção da Unidade.

10. RECURSO

10.1. Impugnação do Edital

10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail: seletivo.substituto@ufr.edu.br, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.3. No caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre este edital, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail: seletivo.substituto@ufr.edu.br.

10.4. Impugnação da banca examinadora

10.5. O candidato poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora, por meio do e-mail: seletivo.substituto@ufr.edu.br.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Todo processo seletivo poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a critério da Direção da unidade.

11.2. Este Processo Seletivo terá validade de vinte e quatro meses a contar da homologação do Resultado Final.

11.3. Os editais do processo seletivo estarão disponíveis na página da UFR: <https://ufr.edu.br/processo-seletivo/v>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO UNIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo Simplificado Unificado para contratação de Professor Substituto para o ano de 2026/2, nos termos da [Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993](#), [Lei Federal nº 9.849, de 26 de outubro de 1999](#), da [Lei Federal nº 12.425, de 17 de junho de 2011](#) e da [Instrução Normativa PROGEP/REITORIA/UFR nº 16, de 22 de dezembro de 2025](#), conforme as disposições estabelecidas neste Edital.

1. QUADRO DE VAGAS

1.1. As vagas previstas neste Edital são estimativas sujeitas às disposições da legislação vigente. A classificação no processo seletivo não garante ao candidato o direito automático à contratação, mas apenas a expectativa de direito. A assinatura do contrato estará condicionada à efetiva disponibilidade da vaga, ao interesse público e conveniência da UFR e à existência de recursos orçamentários e financeiros.

| Lotação 01 | Faculdade de Ciências da Saúde - FCS |
|----------------------|---|
| Curso | Enfermagem |
| Área de conhecimento | Enfermagem Clínica nos diferentes ciclos de vida |
| Pré-requisitos | Graduação em Enfermagem |
| Vagas | Cadastro de Reserva |
| Regime de trabalho | 40 (quarenta) horas semanais |
| Sorteio do Ponto | online |
| Prova didática | presencial |
| Link de inscrição | https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf70yZitrnr_nC5YNjjT3yttoiQ8A69YmEU_ygJ3zL2_bMaZg/viewform |
| Curso | Medicina |
| Área de conhecimento | Medicina da Família e Comunidade |
| Pré-requisitos | Graduação em Medicina e Residência ou Título de Especialista em Medicina da Família e Comunidade |
| Vagas | Cadastro de Reserva |
| Regime de trabalho | 40 (quarenta) horas semanais |
| Sorteio do Ponto | online |
| Prova didática | online |
| Link de inscrição | https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf70yZitrnr_nC5YNjjT3yttoiQ8A69YmEU_ygJ3zL2_bMaZg/viewform |
| Curso | Fonoaudiologia |
| Área de conhecimento | Fonoaudiologia Geral |
| Pré-requisitos | Graduação em Fonoaudiologia |
| Vagas | Cadastro de Reserva |
| Regime de trabalho | 40 (quarenta) horas semanais |

Sorteio do Ponto online
 Prova didática online
 Link de inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf70yZitrnr_nC5YNjjT3yttoi8A69YmEU_ygJ3zL2_bMaZg/viewform

Curso Terapia Ocupacional
 Área de Conhecimento Terapia Ocupacional Geral
 Pré-Requisitos Graduação em Terapia Ocupacional
 Vagas Cadastro de Reserva
 Regime de trabalho 20 (vinte) horas semanais
 Sorteio do Ponto online
 Prova Didática presencial
 Link de Inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf70yZitrnr_nC5YNjjT3yttoi8A69YmEU_ygJ3zL2_bMaZg/viewform

Lotação 02

Instituto de Ciências Exatas e Naturais - ICEN

Curso Computação
 Área de Conhecimento Computação
 Pré-Requisitos Graduação em Sistemas de Informação ou Ciência da Computação ou Engenharia de Computação ou Licenciatura em Informática ou Engenharia de Software ou Tecnólogo em Área de Computação.
 Vagas Cadastro de Reserva
 Regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais
 Sorteio do Ponto online
 Prova Didática online
 Link de Inscrição <https://forms.gle/gUDE1zv7WvC35Y498>

Curso Biologia
 Área de Conhecimento Biologia Geral
 Pré-Requisitos Graduado em Ciências Biológicas (licenciatura ou bacharelado)
 Vagas Cadastro de Reserva
 Regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais
 Sorteio do Ponto online
 Prova Didática online
 Link de Inscrição <https://forms.gle/gUDE1zv7WvC35Y498>

Lotação 03

Instituto de Ciências Humanas e Sociais - ICHS

Curso Psicologia
 Área de Conhecimento Avaliação Psicológica
 Pré-Requisitos Especialização em Avaliação Psicológica ou Neuropsicológica
 Vagas Cadastro de Reserva
 Regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais
 Sorteio do Ponto presencial
 Prova Didática presencial
 Link de Inscrição <https://forms.gle/P1ZKsLnXdADakJpD8>

Curso Letras
 Área de Conhecimento Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa
 Pré-Requisitos Graduação em Letras/Língua Portuguesa
 Vagas Cadastro de Reserva
 Regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais
 Sorteio do Ponto presencial
 Prova Didática presencial
 Link de Inscrição <https://forms.gle/qDyKa34S8npPky5EA>

Curso Biblioteconomia
 Área de Conhecimento Organização e Recuperação da Informação
 Pré-Requisitos Graduação em Biblioteconomia e Ciência da Informação
 Vagas Cadastro de Reserva
 Regime de trabalho 40 (quarenta) horas semanais
 Sorteio do Ponto online
 Prova Didática online
 Link de Inscrição <https://forms.gle/hJmFLJpfQ89Anmhp6>

1.2. Requisitos Complementares: diploma superior ao exigido no item Pré-requisito.

1.3. O turno de trabalho será definido conforme a necessidade e interesse do ensino e da Instituição. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar nos turnos matutino, vespertino e noturno.

2. DA REMUNERAÇÃO

A remuneração total considera a soma do Vencimento Básico e da Retribuição por Titulação para cada jornada de trabalho.

| | | | | |
|--|---------------------|--------------------------------------|--------------------------|--------|
| Classe: A | | | | |
| Denominação: Professor Assistente | | | | |
| Titulação mínima estabelecida no Edital Interno de Ingresso: | Regime de Trabalho: | Vencimento Básico (Nível 1 - Único): | Vencimento por Titulação | Total: |

| | | | (Nível 1 - Único): | |
|----------------|-------------------|--------------|--------------------|--------------|
| Graduação | 20 horas semanais | R\$ 3.090,43 | - | R\$ 3.090,43 |
| | 40 horas semanais | R\$ 4.326,60 | - | R\$ 4.326,60 |
| Especialização | 20 horas semanais | R\$ 3.090,43 | R\$ 309,04 | R\$ 3.399,47 |
| | 40 horas semanais | R\$ 4.326,60 | R\$ 648,99 | R\$ 4.975,59 |
| Mestrado | 20 horas semanais | R\$ 3.090,43 | R\$ 772,61 | R\$ 3.863,04 |
| | 40 horas semanais | R\$ 4.326,60 | R\$ 1.622,47 | R\$ 5.949,07 |
| Doutorado | 20 horas semanais | R\$ 3.090,43 | R\$ 1.777,00 | R\$ 4.867,43 |
| | 40 horas semanais | R\$ 4.326,60 | R\$ 3.731,69 | R\$ 8.058,29 |

2.1. Os valores vigentes para o Auxílio-Alimentação são os seguintes: R\$ 587,40 (para os cargos com jornada de 20 horas semanais) e R\$ 1.175,00 (para os cargos com jornada de 40 horas semanais).

2.2. No caso de acúmulo lícito de cargos, o professor a ser contratado deverá optar por receber o auxílio-alimentação em um dos vínculos.

3. CRONOGRAMA

| Atividade | Data |
|--|--------------------|
| Publicação do edital | 01/04/2026 |
| Impugnação do edital | 02/04/2026 |
| Resultado da análise da impugnação do edital | 03/04/2026 |
| Período de inscrições | 06 a 30/04/2026 |
| Divulgação da banca examinadora | 15/04/2026 |
| Impugnação da banca examinadora | 16/04/2026 |
| Resultado da análise da impugnação da banca examinadora | 17/04/2026 |
| Divulgação preliminar dos inscritos | 05/05/2026 |
| Recurso das inscrições | 06/05/2026 |
| Resultado da análise recurso | 07/05/2026 |
| Divulgação do local, data, hora ou link para sorteio de pontos/prova didática | 11/05/2026 |
| Sorteio do Ponto | 18 a 22/05/2026 |
| Prova Didática | 18 a 22/05/2026 |
| Resultado da Prova Didática | 26/05/2026 |
| Recurso da Prova Didática | 27/05/2026 |
| Resultado do recurso da Prova Didática | 28/05/2026 |
| Prova de Título | 29/05 a 01/06/2026 |
| Resultado da Prova de Título | 02/06/2026 |
| Recurso da Prova de Título | 03/06/2026 |
| Resultado do recurso da Prova de Título | 09/06/2026 |
| Divulgação do resultado preliminar das provas | 10/06/2026 |
| Divulgação das análises da equipe multiprofissional de avaliação da condição de PcD, da comissão de verificação documental complementar e da comissão de heteroidentificação | 22/06/2026 |
| Recurso das análises da equipe multiprofissional de avaliação da condição de PcD, da comissão de verificação documental complementar e da comissão de heteroidentificação | 23/06/2026 |
| Resultado da análise dos recursos | 25/06/2026 |
| Homologação do resultado final | 26/06/2026 |

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição é gratuita e deverá ser efetuada, exclusivamente, através do link disponibilizado no item 1.1.

4.2. Para a inscrição, o candidato deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:

a) Documento Oficial de Identidade ou, no caso de estrangeiro, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

b) Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Receita Federal;

h) diploma de graduação ou pós-graduação exigido pelo edital;

i) diploma de pós-graduação superior ao exigido, para fins de recebimento de Retribuição por Titulação;

i. A Ata de defesa ou certidão de conclusão de curso podem, transitoriamente, ser utilizada para a comprovação da titulação superior ao exigido pelo edital, desde que esteja acompanhada de declaração expedida pelo Programa de Pós-graduação que demonstre de maneira irrefutável a conclusão do curso e que evidencie o cumprimento de todos os requisitos e inexistência de qualquer pendência para aquisição da titulação.

ii. A declaração pode ser eventualmente substituída por documento que demonstre o efetivo início do procedimento para expedição e registro do diploma ou certificado de conclusão de curso.

iii. O professor substituto após a contratação fica obrigado a entregar a cópia do Diploma, após a conclusão da expedição.

4.3. O candidato será dispensado de apresentar o documento constante da letra "b", do subitem 4.2., se na Carteira de Identidade constar o número do CPF de forma legível.

4.4. Não serão aceitas inscrições incompletas ou em caráter condicional quanto à documentação.

5. DA INSCRIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. As pessoas com deficiência (PcD) que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e pelo Decreto 12.533/2025, de 25 de junho de 2025 que alterou o Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito de se inscrever neste processo de seleção, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.2. Aos candidatos inscritos como PcD serão reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas, independente da área ou da lotação.

5.3. Os candidatos PcD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508/18, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

5.4. O candidato com deficiência deverá declarar essa condição no ato da inscrição, especificando e comprovando a deficiência que possui em consonância com o art. 3º do Decreto nº 9.508/18.

5.5. Para requerer inscrição na condição de PcD, o candidato deverá no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line:

a) selecionar “sim” para a pergunta se deseja concorrer às vagas reservadas PcD;

b) fazer o upload em um único arquivo, em formato PDF, do laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e sintomas apresentados que especifiquem a doença, de acordo com a lei, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

5.6. O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo de Seleção, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) da especialidade compatível com a condição de saúde atestada.

5.7. Caberá à Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD aferir se o candidato se enquadra em uma das categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.8. A Equipe Multiprofissional poderá solicitar apresentação de exames complementares específicos conforme o tipo de deficiência declarada, nos casos em que os laudos apresentados contenham descrições genéricas, inconclusas, inconsistentes ou sem o devido embasamento técnico necessário à adequada verificação da condição declarada.

5.9. Caso julgue necessário, a Equipe Multiprofissional de Avaliação poderá pedir a apresentação do documento original ou convocar o candidato a comparecer para a realização do exame clínico.

5.10. Será indeferida a inscrição do candidato na condição de Pessoa com Deficiência que:

a) não marcar a opção de concorrer à reserva de vaga PcD ou não anexar o laudo médico;

b) não atender à forma, ao prazo ou aos horários previstos neste Edital;

c) apresentar laudo médico com o nome do candidato ilegível e que não possa ser identificado, ou cuja imagem digitalizada não esteja legível;

d) apresentar laudo de outro profissional da saúde que não seja médico;

e) apresentar laudo de médico que não possua o registro da especialidade (RQE) compatível com a condição de saúde atestada;

f) não for considerado PcD, atestado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação da condição de PcD; ou

g) não comparecer para a realização do exame clínico, portando o laudo clínico original, caso seja convocado pela Equipe Multiprofissional de Avaliação.

5.11. No caso de indeferimento da inscrição na condição de PcD, se o candidato houver atendido a todos os requisitos para concorrer à ampla concorrência, será inscrito no Processo Seletivo com sua participação somente nas listas de ampla concorrência e/ou de candidato PPIQ, se tiver atendido aos requisitos.

5.12. No momento da contratação o candidato deverá apresentar novamente laudo médico (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência e sintomas apresentados que especifiquem a doença, de acordo com a lei, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei.

5.13. O laudo deve ser emitido em período inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de convocação, e deve constar data, assinatura do médico especialista e carimbo legível contendo nome e número de inscrição no CRM e RQE (Registro de Qualificação de Especialista) da especialidade compatível com a condição de saúde atestada.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS (PPIQ)

6.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a PPIQ aqueles que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. Serão reservadas 30% (trinta por cento) do total das vagas oferecidas para os candidatos PPIQ, independente da área ou da lotação.

6.3. Os candidatos autodeclarados PPIQ que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Processo Seletivo.

6.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de Heteroidentificação para pessoas pretas ou pardas, ou verificação documental para indígenas e quilombolas concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé na autodeclaração, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa, sujeitando o candidato à eliminação do processo seletivo ou anulação da contratação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.6. Caso, durante a vigência do Processo Seletivo, surjam novas vagas, será aplicado o percentual mínimo de 30% (vinte por cento) para candidatos PPIQ.

6.7. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos PPIQ, o candidato que assim se autodeclarar, no momento da inscrição, deverá marcar a opção “SIM”, em sua Ficha de Inscrição on-line, no espaço em que houver o questionamento se pretende concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, na qual constará a autodeclaração étnico-racial.

6.8. A autodeclaração como PPIQ terá validade somente se efetuada no momento da inscrição e exclusivamente para este Processo Seletivo.

6.9. Deverão no momento da inscrição enviar foto e vídeo os candidatos autodeclarados Pessoas Pretas ou Pardas.

6.10. A fotografia individual, recente, em formato JPG, com tamanho máximo de 3 MB e obedecer às seguintes orientações:

a) frontal, tirada a 1,5 metro do candidato, sentado com as mãos abertas sobre os joelhos;

b) o ambiente deverá estar bem iluminado e com o fundo branco;

c) sem qualquer maquiagem;

d) sem óculos escuros;

e) sem chapéu, boné ou gorro;

f) sem uso filtros de edição; e

g) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

6.11. O candidato deverá nomear o arquivo da foto com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

6.12. Para envio do vídeo, o candidato deverá obedecer às seguintes orientações:

- a) caso seja gravado utilizando celular, o aparelho deverá ser mantido na posição horizontal;
- b) utilizar ambiente interno para gravação, com boa iluminação;
- c) evitar entrada de luz por trás da imagem;
- d) posicionar-se, preferencialmente, em local com fundo branco;
- e) sem qualquer maquiagem;
- f) sem óculos escuros;
- g) sem chapéu, boné ou gorro;
- h) sem uso de filtros de edição;
- i) se necessário, utilizar fone de ouvido; e
- j) cabelo naturalmente solto e sem qualquer adereço.

6.13. No vídeo, o candidato deverá APENAS dizer o seu nome completo, a área da vaga, o tipo de cota para a qual se inscreveu e o ano atual. Falar o seguinte roteiro no início do vídeo: "MEU NOME É (nome completo do candidato), E ME INSCREVI NO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DA UFR, VAGA (dizer a área da vaga pretendida).

6.14. O vídeo gravado deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes configurações técnicas:

- a) a gravação de vídeo deve ter resolução preferencial de 720P (resolução máxima aceita de 1080P) a 30 FPS e em formato MP4;
- b) a duração do vídeo deve ter preferencialmente em torno de 15 segundos (não pode exceder 30 segundos);
- c) o tamanho do arquivo de vídeo deverá ter preferencialmente até 50 MB (não poderá exceder 100 MB); e
- d) caso o tamanho do vídeo ultrapasse o limite aceito pelo sistema, deverá ser feita e enviada nova gravação com resolução mais baixa.

6.15. O candidato deverá nomear o arquivo do vídeo com o nome do candidato, a cota a qual está concorrendo e o ano atual, por exemplo: "nomedocandidato_cota_ano".

6.16. As fotografias e os vídeos que não estiverem nítidos ou estiverem em desacordo com este Edital serão indeferidos, devendo o candidato encaminhar novo arquivo (fotografia ou vídeo) durante o prazo de recurso administrativo.

6.17. A Comissão de Heteroidentificação verificará, por meio de fotografia e vídeo, as seguintes características fenotípicas consideradas próprias das pessoas pretas ou pardas: a cor da pele parda ou preta, cabelo crespo ou enrolado, o nariz largo e os lábios grossos e amarronzados.

6.18. Não serão consideradas as verificações de autodeclaração realizadas por outras instituições que não sejam a UFR.

6.19. O procedimento de heteroidentificação será realizado, exclusivamente, de forma remota pela Comissão de Heteroidentificação.

6.20. Em hipótese alguma a Comissão de Heteroidentificação fará a avaliação de verificação por procuração ou correspondência.

6.21. Não terá confirmada a autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, e, conseqüentemente, será inscrito como ampla concorrência deste Processo Seletivo, o candidato que:

- a) Não enviar a fotografia e o vídeo para o processo de heteroidentificação, ou o fazer de forma inadequada; e/ou
- b) Não apresentar as características fenotípicas de pessoas negras.

6.22. A autodeclaração de pessoas quilombolas e indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, por comissão.

6.23. Deverão no momento da inscrição enviar as seguintes documentações complementares os candidatos autodeclarados indígenas:

- a) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; e
- b) Documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia ou documentos que estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como: comprovantes de habitação em comunidades indígenas; documentos expedidos por escolas indígenas; documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; documentos expedidos por órgão de assistência social; documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e documentos de natureza previdenciária.

6.24. Deverão no momento da inscrição enviar as seguintes documentações complementares os candidatos autodeclarados quilombolas:

- a) Declaração que comprove o pertencimento étnico do candidato, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e
- b) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual o candidato pertence.

7. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITEM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

7.1. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la durante o período das inscrições, por meio de formulário disponível no Anexo I deste Edital, preenchido e assinado, e respectivos comprovantes, todos em formato PDF, e anexá-los no ato da inscrição.

7.2. O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor, fiscal transcritor, intérprete de Libras, acesso e mesa para cadeirante, prova ampliada, tempo adicional para a realização da prova, espaço para amamentação.

7.3. No atendimento diferenciado não se incluem atendimento domiciliar, hospitalar e transporte.

7.4. Tratando-se de solicitação de tempo adicional para a realização da Prova Objetiva, o candidato também deverá encaminhar justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no prazo estabelecido neste Edital, em conformidade com o § 2º, do art. 4º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.5. Ao deficiente visual que solicitar prova especial ampliada serão oferecidas provas com tamanho A3 e de letra correspondente a corpo 24.

7.6. A candidata lactante, cujo filho ver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova, e ver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de registrar este tipo de atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos que ficará em espaço reservado e se responsabilizará pela criança durante a ausência da mãe.

7.7. Não será permitida a realização das provas pela candidata que não levar acompanhante.

7.8. A candidata poderá ausentar-se a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e terá o tempo despendido na amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

7.9. No momento da amamentação, ficarão presentes somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência do acompanhante.

7.10. O acompanhante e a criança deverão permanecer no local de prova até a saída definitiva da candidata.

7.11. O atendimento diferenciado para realização da prova não implicará a concorrência do candidato à vaga destinada à pessoa com deficiência, a menos que tenha atendido aos itens de inscrição como PcD.

8. DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO COMO PROFESSOR SUBSTITUTO

8.1. Não poderão ser contratados:

- servidores ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987;
- candidato que já detenha cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- candidato que não possua disponibilidade nos horários definidos pela Unidade para prestação do serviço;
- candidato que tenha sido contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, com as alterações da Lei nº 9.849/1999, e que não tenha decorrido vinte e quatro meses do encerramento do último contrato;
- candidato que já detenha dois vínculos com o serviço público, independente da carga horária;
- candidato que foi demitido do serviço público, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 8 (oito) anos, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64, de 1990, cumulada com o art. 5º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990"; e
- candidato que tenha créditos não quitados no setor público federal.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

9.1. O candidato contratado deverá:

- participar da elaboração e cumprimento do Plano de Ensino das disciplinas em conformidade com o Projeto Pedagógico dos Cursos para os quais suas disciplinas forem oferecidas;
- ministrar o ensino sob sua responsabilidade, em conjunto com os demais docentes, cumprindo integralmente o Plano de Ensino da disciplina e sua carga horária;
- utilizar metodologias condizentes com a disciplina, buscando atualização permanente;
- observar a obrigatoriedade de frequência e pontualidade às atividades didáticas;
- registrar, em Diário de Classe, a frequência dos estudantes em sua disciplina;
- organizar e aplicar os instrumentos de avaliação do aproveitamento escolar dos estudantes;
- apresentar as frequências, as notas das provas e os resultados de sua disciplina, na forma e nos prazos previstos;
- elaborar Relatório de Atividades do Semestre, obedecendo aos prazos previstos;
- zelar pela guarda, conservação e manutenção dos materiais e equipamentos que utilizar;
- cumprir e fazer cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela Instituição; e
- executar tarefas afins em projetos de ensino, pesquisa e extensão, a critério da Direção da Unidade.

10. RECURSO

10.1. Impugnação do Edital

10.2. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, por meio do e-mail: seletivo.substituto@ufr.edu.br, contados de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.3. No caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre este edital, estas deverão ser encaminhadas para o e-mail: seletivo.substituto@ufr.edu.br.

10.4. Impugnação da banca examinadora

10.5. O candidato poderá impugnar fundamentadamente a banca examinadora, por meio do e-mail: seletivo.substituto@ufr.edu.br.

11. INFORMAÇÕES GERAIS

11.1. Todo processo seletivo poderá ser realizado de forma remota ou presencial, a critério da Direção da unidade.

11.2. Este Processo Seletivo terá validade de vinte e quatro meses a contar da homologação do Resultado Final.

11.3. Os editais do processo seletivo estarão disponíveis na página da UFR: <https://ufr.edu.br/processo-seletivo>



Documento assinado eletronicamente por **Ludiele Souza Castro, Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas - PROGEP/UFR**, em 31/03/2026, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0683762** e o código CRC **E4B50025**.

ANEXO I - REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Nome do Candidato:

Nº da inscrição:

| |
|--|
| RG Nº: |
| CPF Nº: |
| Telefone para contato: |
| Candidato ao Cargo: |
| <input type="checkbox"/> Ledor de Provas. <input type="checkbox"/> Transcritor. <input type="checkbox"/> Interprete de Libras. <input type="checkbox"/> Acesso e mesa para cadeirante. <input type="checkbox"/> Prova ampliada. <input type="checkbox"/> Tempo adicional para a realização da prova (anexar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, em conformidade com o §2º, do art. 40 do Decreto nº 3.298, de 1999). <input type="checkbox"/> Espaço para amamentação (anexar Certidão de Nascimento da criança). <input type="checkbox"/> Outros. Especificar: |
| Assinatura do candidato |